



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026**

**DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

**LEI Nº 14.133/21**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2026, de um lado a Câmara Municipal de Nazareno/MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara, Sr. João Nestor de Carvalho, CPF nº 918.15, e de outro lado à empresa Rogério Confecções e Brinquedos LTDA, CNPJ nº 71.043.764/0001-02, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Carvalho, nº 190, Bairro: Centro, na Cidade de Nazareno/MG, CEP 36.370-000 representada neste ato pela Sra. Vanizia Aparecida Guimarães, CPF nº 138.20, identidade nº M-8.283.976, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e regulamentos, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa acima especificada. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene afim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	02	Unidade	Balde de lixo: Lixeira em plástico reforçado com capacidade mínima de 97L.	Plasnew	R\$ 51,92	R\$ 103,84
06	04	Unidade	Balde de plástico: Balde multiuso com alça anatômica em aço galvanizado com proteção plástica	Plasnew	R\$ 10,62	R\$ 42,48



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			para as mãos ou alça plástica reforçada. Capacidade mínima de 13L.			
15	06	Unidade	<b>Escova para vaso sanitário:</b> com fibras de nylon tipo pincel. Confeccionada em material polipropileno e cerdas de nylon.	Brubalar	R\$ 8.99	R\$ 53.94
16	06	Unidade	<b>Espanador:</b> Espanador de pó confeccionado em penas de peru (naturais e higienizadas) ou microfibra eletrostática. Cabo em polietileno ou madeira plastificada.	Shangrila	R\$ 22.05	R\$ 132.30
17	30	Unidade	<b>Espanja dupla-face:</b> para limpeza. medindo no mínimo 110mm x 74mm x 23mm. Com formato retangular, constituída por espuma de poliuretano (amarela) e fibra sintética (verde).	Jeitosa	R\$ 0.90	R\$ 27.00
19	06	Unidade	<b>Flanela para limpeza:</b> 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 38cm x 58cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	Plus	R\$ 3.22	R\$ 19.32
24	06	Unidade	<b>Inseticida spray:</b> embalado em frasco metálico de no mínimo 300ml. Aerossol sem cheiro à base de água com eficiência para matar mosquitos (inclusive o da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), baratas, pernilongos, aranhas e moscas. CFC ausente em sua composição. Produto com Registro/Notificação na ANVISA. Validade mínima de 3 meses.	Mundial	R\$ 12.05	R\$ 72.30
25	06	Unidade	<b>Isqueiro:</b> Chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do INMETRO, garantindo qualidade e	GTI	R\$ 3,16	R\$ 18,96



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			segurança, em conformidade com o padrão ISO 9994. Tipo isqueiro de bolso.			
27	08	Unidade	<b>Limpa Vidros:</b> Indicado para limpeza de diversas superfícies: janelas, vitrais, portas, vitrines e espelhos. Possui fórmula balanceada e eficiente proporcionando proteção e conservação. Desengordura e limpa qualquer superfície lavável. Não há formação de espuma. Não inflamável. Produto biodegradável. Validade mínima de 3 meses.	Linex	R\$ 4,72	R\$ 37,76
31	06	Unidade	<b>Lixeira de alumínio:</b> Lixeira confeccionada em alumínio polido ou escovado, de alta resistência à corrosão. Formato cilíndrico, com tampa de acionamento por pedal e balde interno removível em plástico polipropileno. Capacidade mínima de 5L.	Mimo Style	R\$ 95,92	R\$ 575,52
33	06	Unidade	<b>Lustra móveis:</b> acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. Validade mínima de 3 meses.	Aromasil	R\$ 8,11	R\$ 48,66
34	06	Unidade	<b>Luvas de látex AMARELA:</b> Luva para segurança – confeccionada em borracha látex lisa; para multiuso; tamanho médio; cano curto; antialérgica. Conformidade NBR 13393/1995 Embalagem com informações do fabricante.	Nobre	R\$ 4,00	R\$ 24,00
36	02	Unidade	<b>Pá:</b> Pá para coleta de resíduos, em plástico polipropileno de alta resistência. Modelo com cabo longo	Coa Facil	R\$ 6,48	R\$ 12,96



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			(mínimo 60 cm) para evitar que o operador se curve.			
37	16	Unidade	<b>Pano de chão:</b> 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	Alklin	R\$ 4,00	R\$ 64,00
38	24	Unidade	<b>Pano de prato:</b> composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 45cm x 65cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	Saga Textil	R\$ 4,00	R\$ 96,00
50	04	Unidade	<b>Suporte para coador de papel:</b> Suporte para filtro de café, confeccionado em polipropileno atóxico, resistente a altas temperaturas. Compatível com filtros de papel tamanho 103.	Plasútil	R\$ 6,80	R\$ 27,20
51	06	Unidade	<b>Toalha de rosto:</b> Toalha de rosto com alta capacidade de absorção. Acabamento com barra, costura lateral reforçada. Dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm.	Inpeter	R\$ 16,90	R\$ 101,40
53	02	Unidade	<b>Vasilhame de plástico:</b> vasilhas plásticas com tampa para mantimentos, volume 6L. Marca de referência: Plasútil ou similar.	Santana	R\$ 12,75	R\$ 25,50
54	02	Unidade	<b>Vasilhame de plástico:</b> vasilhas plásticas com tampa para mantimentos, volume 14L. Marca de referência: Plasútil ou similar.	Santana	R\$ 27,20	R\$ 54,40

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade, nas quantidades solicitadas.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Aviso de Contratação, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, até o limite de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3 parte integrante desta Ata, perfazendo um total de R\$1.537,54 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora na Dispensa em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA IV-DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

4.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Verificar as condições de acondicionamento e validade dos produtos.
- d) Contatar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar a Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações do Processo Licitatório, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

**CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

6.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade, e formalizado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.2 - As entregas serão realizadas diariamente, semanalmente e/ou quinzenalmente conforme estabelecido pelo contato entre o fiscal do contrato e o licitante vencedor, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

6.3 - Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

6.4 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado na descrição do item no Termo de Referência – Anexo I.

6.5 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

6.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

6.7 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.11 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

6.12 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

6.13 - Se devido a Câmara efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

6.14 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00- Ficha 26 – Material de Consumo.

7.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos Empenhos e individualizados pelas Ordens de Compra, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

8.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Câmara Municipal de Nazareno/MG, e consequente reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este prazo a Câmara reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

8.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA IX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

9.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

**10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0.5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º. 14.133/21.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II "a" e "b", da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do servidor designado a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

11.2 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Márcia Maria do Carmo Neves e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Câmara poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Aviso de Contratação da Dispensa em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

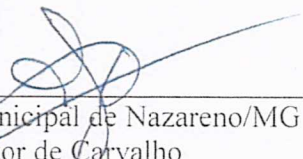
13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

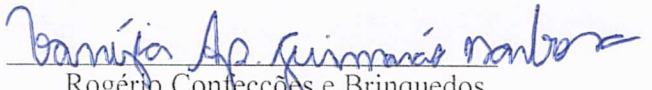


**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nazareno, 30 de janeiro de 2026.

  
Câmara Municipal de Nazareno/MG  
João Nestor de Carvalho  
Contratante

  
Rogério Confeccões e Brinquedos  
Vanizia Aparecida Guimarães  
Detentora

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: